

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de materiais para execução de parede em gesso acartonado (*drywall*) dividindo espaços da Superintendência Legislativa e da Superintendência de Comunicação, Cultura e Memória, no térreo do Palácio Farroupilha.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser adquiridos os seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Placa gesso acartonado ST (branca) 180 x 120 cm	unidade	30
2	Perfil guia alumínio 48 mm x 3 m	unidade	8
3	Perfil montante alumínio 48 mm x 3 m	unidade	32
4	Fita de papel para juntas de <i>drywall</i> rolo 50 mm x 150 m	rolo	1
5	Massa para <i>drywall</i> balde 25 kg	unidade	2
6	Parafuso para <i>drywall</i> trombeta ponta agulha preto 3,5 x 35 mm (1000 un.)	caixa	2
7	Parafuso autobrocante flangeado 4,2 x 13 mm (100 un.)	caixa	2
8	Lã de pet para isolamento termoacústico, espessura 5 cm, densidade mínima 7 kg/m <sup>3</sup> , rolo 15m <sup>2</sup>	rolo	2

### 3. JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO

Setores vinculados à Superintendência de Comunicação, Cultura e Memória, no térreo do Palácio Farroupilha, se encontram em área ocupada pela Superintendência Legislativa, separados por divisórias leves com aberturas. Necessária adequação desse layout, alterando a via de acesso e substituindo as divisórias leves com aberturas por parede contínua em gesso acartonado com isolamento acústico.

Cumprir destacar a ausência de previsão do objeto no PCA 2026, o qual deverá ser atualizado, vez que são itens adquiridos conforme demanda específica.

### 4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação de fornecimento, na Assembleia Legislativa do Estado do RS, na Praça Marechal Deodoro, nº 101, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 9h e 17:30h, na presença de servidor efetivo lotado na Divisão de Manutenção.

Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade e recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de rejeição dos produtos, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias

úteis.

## 5. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A Divisão de Manutenção sugere a realização de **dispensa de licitação com disputa eletrônica**, em razão do valor de referência mencionado no item 12, utilizando como critério de julgamento o **menor preço global**, restando a definição a critério da autoridade competente.

O julgamento por preço global visa conferir celeridade e eficiência aos processos relacionados a esta aquisição, que serão facilitados pela contratação de um único fornecedor, além de garantir a necessária compatibilidade entre itens que serão partes de uma mesma estrutura.

Em atendimento ao disposto no art. 38 da RSM nº 2006/2025, manifestamos:

I - não haver ata de registro de preços vigente para aquisição do objeto;

II - impossibilidade de inclusão do objeto em outro procedimento licitatório da ALRS, evitando-se o fracionamento indevido da despesa;

III - inexistência de previsão de demanda atual por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àqueles aqui especificados.

## 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os documentos que dizem respeito à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, bem como aqueles relacionados, se for o caso, à qualificação econômico-financeira das licitantes, serão definidos pelo Departamento de Licitações e Contratos, conforme o padrão utilizado para os editais deste Poder Legislativo estadual.

A exigência de documentos relacionados à qualificação técnica fica dispensada por esta área demandante.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais estritamente de acordo com as especificações constantes do item 2, no prazo estabelecido no item 4.

Responder prontamente a quaisquer solicitações do contratante relacionadas ao fornecimento do objeto.

Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas.

Responsabilizar-se por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão, ainda que ocorridos em via pública.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Permitir o acesso dos funcionários indicados pela contratada às suas dependências, para entrega dos produtos.

Fiscalizar o fornecimento contratado e documentar as ocorrências havidas, aplicando à empresa, quando for o caso, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, desde que cumpridas, pela contratada, todas as formalidades exigidas.

## 9. SUBCONTRATAÇÃO, PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

Não será permitida a subcontratação do fornecimento dos produtos.

A previsão de participação de consórcios, s.m.j., não se aplica ao presente caso.

Não há óbice ao tratamento diferenciado a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

## 10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da apresentação do documento fiscal de cobrança.

O pagamento dependerá do ateste da fiscalização do contratante quanto ao correto fornecimento dos produtos e da apresentação das certidões negativas de débitos da contratada, emitidas pelas Fazendas federal, estadual e municipal (da sede da empresa), pela Caixa quanto a débitos do FGTS e pelo Tribunal Superior do Trabalho quanto a débitos trabalhistas.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso, execução imperfeita, ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, ou caso incorra em qualquer das situações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a empresa adjudicatária estará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da mesma Lei, conforme a gravidade da falta, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) por atraso na entrega dos produtos ou na substituição de material rejeitado, 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia de atraso;
- b) pelo fornecimento parcial e/ou imperfeito dos produtos, até 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela recusa de entrega dos produtos, até 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias caracterizará a inexecução do objeto e implicará a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

A empresa notificada da aplicação de sanção de multa terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. VALOR DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor de referência para a presente contratação será definido pela autoridade competente, sugerindo esta Divisão a estimativa constante do Relatório Pesquisa de Preços 4126769.

A dotação orçamentária que comportará a despesa decorrente desta contratação será indicada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

## 13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O instrumento de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, extinguindo-se a relação contratual com o recebimento definitivo do objeto e seu respectivo pagamento.

## 14. GARANTIA DOS PRODUTOS

A contratada deverá dar garantia dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

## 15. GARANTIA CONTRATUAL

Fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual, em razão da natureza do objeto e de seu

valor estimado.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações complementares e esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto à Divisão de Manutenção da ALRS, pelo telefone (51) 3210-1013, ou pelo endereço eletrônico "log.os@al.rs.gov.br".

## 17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Gestora: Coordenadora da Divisão de Manutenção do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa do RS.

Fiscais titular e suplente: servidores efetivos lotados na Divisão de Manutenção, a serem designados pela Administração após a celebração do contrato, se houver.

## 18. MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Placa gesso acartonado ST (branca) 180 x 120 cm	unidade	30				
2	Perfil guia alumínio 48 mm x 3 m	unidade	8				
3	Perfil montante alumínio 48 mm x 3 m	unidade	32				
4	Fita de papel para juntas de <i>drywall</i> rolo 50 mm x 150 m	rolo	1				
5	Massa para <i>drywall</i> balde 25 kg	unidade	2				
6	Parafuso para <i>drywall</i> trombeta ponta agulha preto 3,5 x 35 mm (1000 un.)	caixa	2				
7	Parafuso autobrocante flangeado 4,2 x 13 mm (100 un.)	caixa	2				
8	Lã de pet para isolamento termoacústico, espessura 5 cm, densidade mínima 7 kg/m <sup>3</sup> , rolo 15m <sup>2</sup>	rolo	2				
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)</b>							



Documento assinado eletronicamente por **Camila Grundling da Cunha, Coordenador(a)**, em 04/05/2026, às 14:20, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 04/05/2026, às 18:04, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando [https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4135863** e o código CRC **0E5827E7**.